



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 892/2015
DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Institui mão de tráfego único em ruas do Município de Querência e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir mão única de direção em vias públicas do município de Querência, assim discriminados:

- I – Rua B4, trecho compreendido entre Rua Minas Gerais sentido a Rua B1;
- II – Rua E7, trecho compreendido entre Avenida Mato Grosso sentido a Rua E8;
- III – Rua F3, trecho compreendido entre Rua Amazonas sentido a Rua F2.

Parágrafo único. Fica proibido o trânsito de veículos pesados no trecho de vias públicas compreendidas neste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal